



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 044**

De 28 de fevereiro de 2023  
AUTOGRAFO N° 008/2023  
De 28/02/2023  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 005/2023  
DE 23/02/2023

“Altera o plano de carreiras, cargos e vencimentos da Prefeitura do Município de Santa Lúcia - Lei Complementar n° 28/2022, com o fim de regularizar a carga horária e o salário dos profissionais referentes ao cargo de psicólogo”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023, promulgou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1°.** Fica acrescentado o § 5° ao artigo 11 da Lei Complementar n° 28/2022 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 11.** .....

§ 1° .....

§ 2° .....

§ 3° .....

§ 4° .....

*nl* <sup>1</sup>



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

§ 5º. Os servidores públicos investidos no cargo de Psicólogo poderão optar, optar por uma única vez, em caráter irrevogável, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei, por realizar jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com o correspondente acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em suas bases salariais, ou permanecer com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e atual base salarial.

**Art. 2º.** As demais disposições e anexos da Lei Complementar nº 28/2022 permanecem em vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

  
Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

  
Maria Letícia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**